



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES**



JUSTIFICATIVA

A falta-aniversário é um benefício destinado aos Servidores municipais, tem por objetivo abonar a falta do servidor ao trabalho no dia do seu aniversário, sem qualquer oneração ou perca dos benefícios vinculados aos dias trabalhados.

Tal benefício já adotado por vários municípios da região como São Vicente, traz mais uma vantagem ao funcionalismo público municipal, incentivando, motivando e valorizando esses profissionais, que são fundamentais para o andamento do serviço público de qualidade prestado aos cidadãos.

Diante do exposto submeto à elevada apreciação deste Plenário o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 0391

Dispõe sobre a instituição da falta-aniversário para os Servidores municipais da Estância Balneária de Praia Grande, e da outras providências.

Art. 1º - O Servidor Público Municipal terá abonada sua falta no dia do seu aniversário.

§1º - O servidor gozará a falta-aniversário sem qualquer oneração ou desconto em seu vencimento, benefícios ou garantias vinculadas aos dias trabalhados ou não.

§ 2º - é vedado ao Servidor gozar no mesmo mês a falta-aniversário e a falta abonada quando houver.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

§ 3º- Quando a data do aniversário do Servidor ocorrer em sábados, domingos, feriados municipais, estaduais ou federais ou em dia de ponto facultativo, é vedado gozar o benefício em qualquer outra data.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 07 de fevereiro de 2023.


Marcio Glauber Vicente de Oliveira
(Marcio Alemão)
Vereador